

EDITAL Nº 1/2020/REIT - DGP/IFRO, DE 08 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.006446/2020-42

DOCUMENTO SEI Nº 0890535

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital referente à participação de servidores do IFRO, efetivos ou cedidos, para composição de força de trabalho em capacitações de curta duração na modalidade EAD no ano de 2020 e participação em curso na modalidade EAD durante o período de suspensão das atividades presenciais, em virtude das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa disseminar as diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Rondônia, estabelecido pelo Decreto nº 9.991/2019 e pela Instrução Normativa nº 201, de 11/09/2019, bem como o alcance do objetivo institucional de intensificar as capacitações e a qualificação dos servidores, com foco nos resultados institucionais.

1.2. Para fins deste edital são consideradas atividades de capacitação os cursos de curta duração com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais, em nível operacional, tático e estratégico.

2. OBJETIVO

2.1. Apoiar a participação de servidores em ações de capacitação a distância nas áreas propostas pelo Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFRO - 2020, disponibilizando carga horária semanal para a realização do curso de capacitação, podendo a carga horária ser desenvolvida ou não nas dependências da unidade de lotação.

2.2. Orientar o fluxo para participação em curso de capacitação na modalidade EAD durante o período de suspensão das atividades presenciais em virtude das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

3. DOS CURSOS

3.1. Para fins de participação no presente edital, serão aceitos cursos de curta duração ofertados na modalidade EAD, devendo observar os seguintes critérios:

3.1.1. Previsão no PDP/2020/IFRO, do curso ou da área;

3.1.2. Manter relação direta com as atividades desenvolvidas pelo servidor em seu setor de lotação ou em conselhos, comissões que participe, designações ou com as linhas de conhecimento transversais, tais como: iniciação ao serviço público, gestão e comportamento.

4. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

4.1. Para a aprovação da capacitação, o servidor deve cumprir os requisitos abaixo:

4.1.1. Estar em efetivo exercício no IFRO;

4.1.2. Anuência da chefia imediata e chefia geral para realizar a capacitação;

4.1.3. Realizar a solicitação com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do curso;

4.1.4. Atender às disposições do item 3 deste Edital;

4.1.5. Estar em dia com a prestação de contas de outras ações de desenvolvimento (capacitação, qualificação, afastamento, licença capacitação);

4.1.6. Não ter participado de ações de desenvolvimento (capacitação, qualificação, afastamento, licença capacitação) nos últimos sessenta dias, conforme previsto no parágrafo único do Art. 23 da IN nº 201, de 11/09/2019.

5. DO REQUERIMENTO/FLUXO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. **Caberá ao servidor:**

5.1.1. Apresentar requerimento de capacitação, contendo informações do curso, justificativa, cronograma de realização e anuência prévia da chefia imediata;

5.1.2. Iniciar processo no SEI denominado *Pessoal: Capacitação* e incluir o documento *Pessoal: Solicitação de Capacitação*, o qual deverá estar assinado pelo(a) servidor(a), chefia imediata e chefia geral. Na justificativa deve ser descrita a importância da realização do curso para a melhoria de alguma prática/atividade inerente ao trabalho desempenhado e o cronograma de execução da capacitação, o qual deverá conter os dias e os horários de realização, limitados a uma carga de 4 h semanais para servidores com regime de trabalho de 40 h semanais ou 40 h semanais com DE, de 2h30min/semanais para servidores com regime de trabalho de 25 h semanais e de 2 h semanais para servidores com regime de trabalho de 20 h semanais, até atingir a carga horária total do curso;

5.1.3. Anexar ao processo o documento do tipo externo contendo *folder* do curso, conteúdo programático e carga horária;

5.1.4. Encaminhar o processo à CGP (para servidores lotado no *campi*) ou à CDHS/DGP (para servidores lotados na Reitoria) e aguardar a conferência e o retorno à unidade de lotação do solicitante para iniciar a execução da capacitação;

5.1.5. Seguir o cronograma planejado e fazer o registro na folha de frequência como “Capacitação”;

5.1.6. Apresentar o certificado no prazo de até 30 dias após a conclusão do curso, dar ciência à chefia imediata e encaminhar os processos à CGP/CDHS para providências.

5.2. Caberá à chefia imediata:

5.2.1. Analisar o requerimento do servidor ou propor cursos que sejam necessários para a efetividade das ações do setor;

5.2.2. Gerenciar as solicitações de capacitação dos servidores lotados no setor, de modo que as atividades continuem sendo atendidas, bem como seu horário de funcionamento seja mantido;

5.2.3. Acordar e acompanhar o cronograma para a realização da capacitação aprovada;

5.2.4. Dar ciência ao certificado de conclusão;

5.2.5. Não havendo a entrega do certificado no prazo previsto no item 5.1.5, notificar a CGP/CDHS;

5.2.6. Concluída a capacitação, acompanhar a aplicação do conteúdo.

5.3. Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas/Coordenação de Desenvolvimento Humanos e Social:

5.3.1. Conferir a instrução do processo de acordo com as disposições deste Edital;

5.3.2. Registrar as capacitações concluídas no relatório mensal de execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFRO;

5.3.3. Emitir declaração de conclusão do curso que subsidiará a comprovação de realização de atividades de capacitação, para fins de registros dos Professores EBTB no RAD.

6. DA REALIZAÇÃO DE CURSO NA MODALIDADE EAD DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO IFRO EM VIRTUDE DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

6.1. Para as situações em que a chefia imediata do servidor e o dirigente máximo da unidade identificarem que as atividades do servidor não podem ser realizadas parcialmente ou em sua totalidade de forma remota, e ainda que não há possibilidade de distribuição de atividades de apoio à gestão, poderá ser autorizada a utilização da carga horária semanal total ou parcial do servidor para a participação em cursos ofertados na modalidade EAD.

6.2. Para fins de autorização de utilização da carga horária semanal (total ou parcial) para a participação em cursos ofertados na modalidade EAD, durante o período de suspensão das atividades presenciais do IFRO, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

6.2.1. Caberá a chefia imediata do servidor:

6.2.1.1. Iniciar processo no SEI denominado *Pessoal: Capacitação* e incluir um documento do tipo *Memorando*, direcionado ao dirigente máximo da unidade, solicitando autorização para que o servidor utilize a carga horária semanal total ou parcial para a participação em cursos ofertados na modalidade EAD. Para tanto, deverá ser justificado o motivo da atividade do servidor não poder ser realizada de forma remota e deverá ser informada a carga horária semanal a ser destinada para a capacitação, submetendo os autos ao dirigente máximo da unidade;

6.2.1.2. Autorizada a participação pelo dirigente máximo da unidade, a chefia imediata e o servidor deverão identificar o curso ofertado na modalidade EAD que atenda às necessidades de capacitação do servidor, devendo, preferencialmente, observar as áreas previstas no PDP-IFRO-2020 e que mantenham relação direta com as atividades desenvolvidas pelo servidor em seu setor de lotação ou conselhos, comissões que participe, designações ou com as linhas de conhecimento transversais como: iniciação ao serviço público, gestão e comportamento;

6.2.1.3. Registrar o curso de capacitação no relatório de atividades remotas de que trata o Art. 5º da Portaria nº 532/REIT - CGAB/IFRO, de 17/03/2020;

- 6.2.1.4. Acompanhar o cronograma de realização do curso;
- 6.2.1.5. Notificar à CGP (para servidores lotados no *campi*) ou à CDHS (para servidores lotados na Reitoria) o início da realização do curso, a conclusão do curso ou a ausência de comprovação por parte do servidor quanto à realização do curso.
- 6.2.2. **Caberá ao Dirigente Máximo da Unidade:**
- 6.2.2.1. Analisar a demanda apresentada pela chefia imediata e, após declarar a inexistência de atividades de apoio à gestão que possam ser realizadas de forma remota, autorizar que o servidor, durante o período de suspensão de atividades presenciais no IFRO, cumpra sua carga horária total ou parcial através da realização de curso ofertados na modalidade EAD.
- 6.2.3. **Caberá ao servidor:**
- 6.2.3.1. Identificar juntamente com a chefia imediata o curso a ser realizado;
- 6.2.3.2. Incluir no processo o requerimento *Pessoal: Solicitação de Capacitação*, o qual deverá estar assinado pelo(a) servidor(a), chefia imediata e chefia geral;
- 6.2.3.3. Anexar ao processo o cronograma de execução do curso e o comprovante de matrícula;
- 6.2.3.4. Apresentar o certificado de conclusão do curso no prazo de até 15 dias após a sua conclusão, dar ciência à chefia imediata e encaminhar o processo à CGP/CDHS.
- 6.2.4. **Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas/Coordenação de Desenvolvimento Humano e Social:**
- 6.2.4.1. Conferir a instrução do processo de acordo com as disposições deste Edital;
- 6.2.4.2. Registrar as capacitações concluídas no relatório mensal de execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFRO;
- 6.2.4.3. Emitir declaração de conclusão do curso que subsidiará a comprovação de realização de atividades de capacitação, para fins de registros nos Professores EBTB no RAD.
- 6.3. A não apresentação do certificado de conclusão do curso no prazo estipulado no item 6.2.2.2 acarretará no registro de faltas injustificadas.
- 6.4. Somente serão aceitos cursos com carga horária igual ou superior a trinta horas semanais, tendo como referência o Art. 26 do Decreto no 9.991/2019.
- 6.5. Para fins de alcance da carga horária prevista no item 6.4 será aceita a somatória da carga horária de mais de um curso.
- 6.6. A autorização de que trata o item 6.2.2.1 somente será vigente durante o período de suspensão das atividades presenciais no âmbito do IFRO. Caso o curso tenha carga horária superior ao período, deverá ser apresentado no cronograma, observado o limite de carga horária prevista no item 5.1.1.
- 7. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 7.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 7.2. As capacitações propostas por servidores ocupantes de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) e Função de Coordenador de Curso (FCC) deverão ser desenvolvidas nas dependências da unidade de lotação.
- 7.3. Não se aplicam as disposições deste edital aos servidores com jornada de trabalho flexibilizada, em ADS/Pós ou em horário especial de servidor estudante.
- 7.4. Não se aplica o disposto nos item 7.2 e 7.3 deste edital para as capacitações solicitadas nos moldes do item 6 deste edital.
- 7.5. As unidades do IFRO somente subsidiarão a inscrição de servidores em curso EAD para cursos previstos no PDP-IFRO/2020, quando comprovada a inexistência do curso em plataformas governamentais ou que comprovadamente o conteúdo programático não atenda à necessidade de formação, sendo observada a disponibilidade orçamentária. Nesse caso, para fins de autorização de participação no presente edital, deverá constar junto ao requerimento a nota de empenho emitida para fins de pagamento do curso.
- 7.6. O descumprimento das disposições deste edital ou a não conclusão do curso acarreta na apresentação de um plano de atividades para compensação de carga horária até o mês subsequente ou no registro de faltas injustificadas, não sendo aplicado aos cursos solicitados nos termos do item 6.
- 7.7. Este edital entrará em vigor a partir de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020.
- 7.8. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 17/04/2020, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890535** e o código CRC **7E557DD5**.

Referência: Processo nº 23243.006446/2020-42

SEI nº 0890535